



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de Show artístico de **“WALKYRIA SANTOS”**, por intermédio da empresa **THE FULL PRODUCTIONS E SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.972.754/0001-04, com sede na Rua Expedicionário Delmiro Ferrera, nº 41, Centro, Município de Campo Grande/RN, CEP 59.680-000, no dia 31 de dezembro de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), tendo início às 23h e término às 00h30, em praça pública, durante as festividades de Réveillon, na Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações do evento cultural, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se a contratação do show artístico de **Walkyria Santos** para apresentação no dia **31 de dezembro de 2025**, durante as festividades de Réveillon, na **Praia de Muriú**, Município de Ceará-Mirim/RN, fundamentada na necessidade de promoção de evento cultural integrante do calendário oficial do Município.

2.2 O evento de Réveillon constitui celebração de grande relevância cultural, social e econômica, fortalecendo tradições locais, promovendo integração comunitária e estimulando a economia criativa, o comércio, o turismo e a prestação de serviços no período festivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

2.3 A Constituição Federal, no rol dos direitos fundamentais, assegura o **Direito à Cultura e ao Lazer** como garantias sociais essenciais. O Direito à Cultura, previsto no art. 215 da Carta Magna, impõe ao Poder Público o dever de promover e garantir o pleno exercício dos direitos culturais, assegurando o acesso da população às diversas manifestações artísticas e incentivando a criação, a valorização e a difusão das expressões culturais.

2.4 Nesse sentido, a atuação estatal no fomento às atividades culturais e de entretenimento configura obrigação constitucional, materializada por meio da adoção de políticas públicas que assegurem o acesso da sociedade aos bens e práticas culturais. Além do aspecto cultural, o evento de Réveillon na Praia de Muriú contribui para o fortalecimento da economia local, uma vez que a circulação de moradores e turistas no período da virada do ano fomenta o comércio, estimula o turismo e amplia as oportunidades de geração de renda para trabalhadores formais e informais.

2.5 A escolha da artista **Walkyria Santos** mostra-se tecnicamente adequada ao perfil do evento, considerando sua trajetória consolidada no cenário musical brasileiro, sua ampla aceitação popular e sua forte identificação com o público nordestino, especialmente no segmento do forró e da música popular brasileira.

2.6. Trata-se de artista de **CONSAGRAÇÃO NACIONAL**, com carreira iniciada ainda na década de 1990, tendo integrado bandas de projeção nacional e consolidado carreira solo de grande sucesso, com expressiva presença em eventos de grande porte, festividades públicas e ampla difusão de suas obras em plataformas digitais e meios de comunicação.

2.7. A contratação de atração artística de porte nacional para a virada do ano atende às expectativas do público, amplia a capacidade de atração do evento e fortalece a imagem institucional do Município como destino turístico e cultural relevante no litoral potiguar.

2.8. A cantora possui um grande público virtual, podendo ser extraídos os seguintes dados da atração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

INSTAGRAM:	@WalkyriaSantos
PLATAFORMAS DIGITAIS	www.youtube.com/@WalkyriaSantos

2.9 . Destaca-se que o Instagram da artista, acessível por meio do link acima indicado, conta atualmente com 2,2 milhões. No YouTube, o canal da cantora soma mais de 256.179.334 visualizações , o que corrobora a consagração e ampla aceitação da artista junto ao público e à crítica especializada.

2.10 Sua experiência em apresentações para grandes plateias, especialmente em praças públicas, festas populares e eventos culturais, demonstra plena capacidade técnica, artística e performática para atrair público expressivo, garantindo retorno cultural, social, turístico e econômico ao Município.

2.11 Assim, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, justifica-se a escolha da Artista **Walkyria Santos**, cuja notoriedade e adequação ao objeto são incontestáveis, configurando-se como a proposta mais compatível com os objetivos do evento de Réveillon na Praia de Muriú.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

Seq.	Dispositivo	Tema
01	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. Art 74, inciso II)	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

02	Decreto Municipal 4.008 de 21 de marco 2023.	Regulamente a nova Lei de Licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da administração municipal.
03	Decreto Municipal nº 2.437, de 22 novembro de 2017.	Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.
04	Decreto Municipal nº 4.355, de 10 de julho de 2024.	Dispõe sobre a observância da ordem Cronológica de pagamento das Obrigações relativas ao fornecimento De bens, locações, prestação de Serviços e realização de obras, no Âmbito da administração pública Municipal direta e indireta.
05	Decreto Municipal nº 2.437, de 22 novembro de 2017.	Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.
06	Decreto Municipal 4.119 de 21 de setembro de 2023.	Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento aos fornecedores de bens e prestadores de serviço de pessoas jurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências.
07	Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 07 de julho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR R\$
01	Show artistico de “WALKYRIA SANTOS” , por intermédio da empresa THE FULL PRODUCTIONS E SERVICE LTDA , inscrita no CNPJ nº 46.972.754/0001-04, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025 , com duração de 02h (duas horas) , durante o evento de Réveillon , na Praia de Muriú , Município de Ceará-Mirim/RN ,	SERVIÇO	01	320.000,00

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência se enquadram como serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, sem maiores variações de execução entre as empresas prestadoras deste serviço.

5.2 Assim, quanto à referida caracterização como “serviços comuns”, é plenamente observado a possibilidade de definir os padrões contratuais visto que a atividade a ser desempenhada e de fácil execução e fiscalização.

6. CUSTO ESTIMADO PARA O PROJETO:

6.1 Valor R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

02.029 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

3.392.0015.2116 – Manutenção das Atividades da Cultura

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

8. TIPO DE LICITAÇÃO:

8.1 A contratação em tela deve observar o regramento previsto na Lei Federal nº14.133/2021.

8.2 Assim, e para fins de formalização da contratação, a Nova Lei expressamente dispôs sobre o procedimento que a administração deverá adotar para promover as dispensas e inexigibilidades:

Seção I Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

VIII- autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

8.3 Dos requisitos ora expostos, verifica-se estarem sendo atendidos no presente processo, sendo completado com a presente peça, e posteriormente submetido à análise jurídica.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando aptidão para desempenhar as atividades previstas neste instrumento, conforme os normativos abaixo:

- a) art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) art. 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Municipal nº 4.008 de 21 de março de 2023;

9.2 Para atender à necessidade da área demandante, é imprescindível que a solução a ser contratada possua reconhecimento NACIONAL, comprovada por meio da crítica especializada ou pela opinião pública, que podem ser comprovadas com a juntada de notícias, reportagens, prêmios recebidos outras modalidades correlatas.

9.3 No presente caso, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

9.4 A consagração de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.

9.5 Assim, a solução a ser contratada deverá comprovar consagração artística, elemento indispensável para caracterização da inviabilidade de competição. Essa comprovação poderá ser apresentada por meio de notícias, reportagens, mídias especializadas, premiações, registros de obras, engajamento em plataformas digitais, materiais de divulgação ou outras evidências idôneas que demonstrem reconhecimento público.

9.6 A contratação será formalizada por meio de pessoa jurídica representante exclusiva da artista, devidamente comprovada por declaração de exclusividade e documentação societária.

9.7 É vedada a subcontratação dos serviços artísticos objeto da contratação, devendo a empresa comprovar capacidade técnica compatível com a execução da apresentação. Caberá à contratada cumprir todas as obrigações legais relacionadas à atividade artística, incluindo aspectos trabalhistas, autorais e de segurança.

9.8 A contratação não exigirá prestação de garantia, conforme autorização prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e fundamentação constante deste Estudo Técnico Preliminar.

9.9 A vigência contratual será iniciada na data de sua assinatura e se encerrará após a execução única do serviço artístico.

9.10 O valor proposto deverá contemplar integralmente os custos de cachê, hospedagem, transporte, alimentação, deslocamento da equipe e logística da banda/artista. Caberá ao Município disponibilizar palco, sonorização, iluminação e camarim, conforme especificações definidas na proposta e nos anexos do processo.

9.11 Para a formalização da contratação direta, deverão ser apresentados, conforme o caso (pessoa física ou jurídica), os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

9.11.1 Documentação de Habilitação

I – Habilitação jurídica

- Registro comercial, contrato social ou ato constitutivo e suas alterações (para pessoa jurídica);
- Documento de identidade e CPF (para pessoa física);
- Procuração ou documento que comprove poderes de representação legal.

II – Regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ (ou CPF, para pessoa física);
- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – Qualificação técnica e artística

- Documento que comprove ser o empresário exclusivo do artista (contrato, declaração ou instrumento equivalente);
- Material que comprove o reconhecimento público do artista, como portfólio, reportagens, links de apresentações, prêmios, certificados ou registros em mídias sociais.

9.12. Toda a documentação deverá estar válida e ser apresentada **previamente à ratificação e publicação do ato de inexigibilidade**, integrando o processo administrativo da contratação direta, nos termos do art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. O contratado que detenha a exclusividade deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais relativas à qualidade e especificações dos serviços artísticos a serem prestados.

9.13. **Dispensa-se a exigência de garantia contratual**, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e do caráter eventual da prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

10.1. O valor da presente contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento devidamente realizado, observadas as disposições do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, constante do Estudo Técnico Preliminar.

10.2. A proposta apresentada pelo artista, no valor estimado de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, encontra-se dentro da média de mercado e é compatível com os parâmetros praticados em eventos de porte semelhante.

10.3. O valor proposto abrange todos os custos relacionados à apresentação, incluindo cachê artístico, hospedagem, diárias de alimentação, transporte, logística aérea, aluguel de veículo para traslado local e tributos incidentes, conforme detalhado na proposta anexa. Fica sob responsabilidade da Contratante o fornecimento de palco, sonorização, iluminação, camarim e demais insumos necessários à realização do evento, conforme as condições e especificações constantes dos demais documentos encaminhados pela empresa.

10.4. A necessidade de justificativa do preço (estimativa) está prevista **no** art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, com base no **princípio da razoabilidade**, a Administração adotou como critério a apuração dos valores praticados em contratações similares, a fim de fundamentar a estimativa de preço com base na **média dos valores contratados** com o mesmo profissional do setor artístico em eventos recentes, conforme demonstrado na tabela a seguir e nos Apresentação artística da atração musical, conforme **detalhado no Estudo Técnico Preliminar**.

10.5 No presente caso, o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) refere-se à apresentação artística a ser realizada na virada do ano, em evento público de grande porte, em área turística, com ampla repercussão regional. A artista, por intermédio de sua representante legal, apresentou justificativa formal de preço, acompanhada de documentação fiscal e referências de contratações anteriores, demonstrando que a formação do cachê para o período do Réveillon é influenciada pela sazonalidade do mercado, pela elevada demanda nacional, pela limitação de agenda e pelos custos operacionais e logísticos inerentes a eventos dessa natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

10.6 Registre-se, ainda, a existência de contratações da artista para Réveillons em valores superiores ao ora proposto, inclusive no patamar de R\$ 350.000,00, evidenciando que o preço ajustado para o Município de Ceará-Mirim encontra-se abaixo do teto praticado para eventos equivalentes, revelando-se compatível com o mercado e adequado aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

10.7. Ressalta-se que a **atividade artística** é, por natureza, uma manifestação **única e diretamente** vinculada à personalidade e estilo do artista, o que inviabiliza a comparação objetiva entre possíveis prestadores do mesmo serviço. Dessa forma, ainda que existam outros artistas disponíveis, **não há** possibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento, caracterizando a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;

11.2 Emitir Nota de Empenho em conformidade com o objeto da contratação;

11.3 O CONTRATANTE Compromete-se a cumprir o rider técnico do(a) Artista, bem como disponibilizar a estrutura necessária como palco, rider de som e luz e estrutura de camarim para o (a) Artista e sua equipe;

11.4 Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato, dentro do prazo pactuado, mediante a nota fiscal;

11.5 Indicar o local, dia e horário em que deverão ser prestados os serviços;

11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

11.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;

11.9 Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 São obrigações da Contratada:

12.2 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no local, dia e horário estabelecidos neste termo.

12.3 O contratado não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação;

12.4 O contratado não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda eleitoral vinculada ao objeto deste instrumento;

12.5 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

12.6 Apresentar a nota fiscal em conformidade com a nota de empenho;

12.7 O serviço, objeto deste termo de referência, deverá ser prestado no município de Ceará-Mirim/RN, e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra e frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;

12.8 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

12.9 Caso o pagamento não seja por boleto bancário, o contratante terá que apresentar conta bancária, no Banco indicado pelo contratante.

12.10 Informar, no documento fiscal, o valor do imposto de renda a ser retidos na operação, observando a tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a regulamentar a matéria.

13. PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

13.1 A prestação de serviço será executada no **31 de dezembro de 2025, com duração de 01h30**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

13.2 (uma hora e trinta minutos), tendo início às 23h e término às 00h30.

13.3 A apresentação ocorrerá na quadra de areia na Praia de Muriú, Ceará-Mirim/RN.

14. DOS PRAZOS:

14.1 A inobservância dos prazos estipulados neste Termo de Referência, somente será admitida pela Contratante quando fundamentada nos motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou por motivos imputáveis as secretarias e órgãos, os quais deverão ser comprovados sob pena de a Contratada incorrer nas penalidades estipuladas neste Contrato.

14.2 A hipótese de que trata o item antecedente somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso e, também, por escrito, medição e, quando for o caso, os locais de realização dos serviços.

15. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

15.1 A contratada estará sujeita à retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 4.119/2023, observada a legislação vigente.

15.2 A retenção prevista no item anterior poderá ser afastada, mediante comprovação do enquadramento em regime tributário específico, bem como da existência de isenção ou imunidade tributária, devidamente demonstradas por meio de documentação idônea.

15.3 A contratada deverá comprovar, quando exigível, o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação aplicável.

15.4 Não se aplicará o disposto no item 15.1 nos casos em que houver comprovação válida de regime tributário diferenciado, isenção ou imunidade tributária, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

16. RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 A rescisão Contratual será por vontade das partes bilateralmente ou unilateralmente caso a administração pública descida ser mais conveniente.

17. DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

17.1 Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade da parte que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela Contratada, Conforme Lei 14.133/21.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do CONTRATADO com outrem, bem como a fusão, a cisã ou incorporação, não aceitas pelo CONTRATANTE, que impliquem em substituição do CONTRATADO por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

19. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1 A vigência contratual se encerra com a execução dos serviços.

19.2 Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A fiscalização do contrato será realizada com base nas cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

20.2 Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o fiel cumprimento das propostas, prazos e demais condições previstas para a adequada execução do objeto contratado.

20.3 A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do fiscal designado, que deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relativas à execução contratual, determinando as medidas necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas.

20.4 O fiscal deverá informar aos seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que exija decisão ou providência além de sua competência, possibilitando a adoção das medidas administrativas cabíveis..

20.5 A fiscalização será exercida exclusivamente no interesse da Administração Pública, não excluindo nem atenuando a responsabilidade integral da CONTRATADA pelas obrigações assumidas, inclusive perante terceiros. Nesses casos, não se estabelece qualquer corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, conforme disposto nos artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

21.1 A solução proposta consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, da **atração artística WALKYRIA SANTOS**”, por intermédio da empresa **THE FULL PRODUCTIONS E SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.972.754/0001-04, para compor as atrações artísticas nas festividades de Reveillon, na Praia de Muriú 2025.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

22.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

- 22.4 Fraudar na execução do contrato;
- 22.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.6 Cometer fraude fiscal de qualquer natureza;
- 22.7 Não manter a proposta.
- 22.8 A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.10 Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 22.11 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.12 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.13 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ceará-Mirim e demais entes federativos com os quais mantenha convênio ou consórcio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
 - 22.15.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 22.15.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.15.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

22.16 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontados pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa.

22.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 2.437/2017.

22.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.19 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste Termo poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

22.20 No caso da penalidade prevista, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo estabelecido conforme a Ordem Cronológica de pagamentos em conformidade com a Resolução nº 11/2024, do TCE/RN e Decreto Municipal Nº 4.355/2024, e será feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela contratante. Para ter direito ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, **somente após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço**, a Nota Fiscal acompanhada das certidões válidas.

23.2 A cada pagamento a ser efetivado pelo contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

23.3 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar somente após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de serviço, a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

23.4 O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada pela Unidade Administrativa responsável pela contratação, em conjunto com a fiscalização do contrato.

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2025.

Franciléia de Oliveira Carvalho Varela
Responsável Pelo Termo de Referência

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente e justificativas apresentadas, APROVO e AUTORIZO o presente
Termo de Referência.

Carlos Augusto Borges da Penha
Secretário Municipal de Cultura e Eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD53-8D54-3CB2-DA43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCILEA DE OLIVEIRA CARVALHO VARELA (CPF 010.XXX.XXX-80) em 16/12/2025 13:42:23

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA (CPF 012.XXX.XXX-75) em 16/12/2025 14:46:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/AD53-8D54-3CB2-DA43>